



ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA PARA O BIÊNIO 2018/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os docentes em regime de dedicação exclusiva que ministram disciplinas no curso de Filosofia do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFSCar em pelo menos um semestre dos três últimos anos, os funcionários técnico-administrativos que estiverem exercendo funções na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia e os alunos regularmente matriculados no referido Programa, para elegerem o Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia para o biênio 2018/2020.

NORMAS E PROCEDIMENTOS

I. DA PARTICIPAÇÃO NA ELEIÇÃO

1. São elegíveis todos os docentes em regime de dedicação exclusiva que ministram disciplinas no Programa de Pós-Graduação em Filosofia em pelo menos um semestre dos três últimos anos, em exercício integral de suas atividades, que constituírem uma *chapa* (com um candidato a coordenador e um a vice-coordenador) e se inscreverem junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia até o dia **09/03/2018, no período das 14h às 17h30**.

2. As chapas deverão ser inscritas por meio de ofício encaminhado à Comissão Eleitoral (indicada pelo Conselho de Pós-Graduação), até o dia **09/03/2018, no período das 14h às 17h30**.

3. O Colégio Eleitoral será constituído da seguinte maneira:

- a) todos os docentes que ministraram disciplinas em pelo menos um semestre dos três últimos anos e constantes das listas fornecidas pelas fontes oficiais (Programa de Pós-Graduação em Filosofia);
- b) todos os funcionários técnico-administrativos que estiverem exercendo funções na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia;
- c) todos os alunos regularmente matriculados no referido Programa e identificados a partir de listas fornecidas pelas fontes oficiais (Programa de Pós-Graduação em Filosofia).



4. Cada eleitor deverá votar em apenas uma chapa.
5. A qualquer eleitor poderá ser solicitado identificar-se por meio de documento com foto, desde que a Mesa Eleitoral julgue necessário.
6. A votação ocorrerá nos **dias 20/03/2018 (3ª f.), das 14h às 17h30, e 21/03/2018 (4ª f.), das 14h às 17h30, junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.**
7. A abertura das urnas para apuração dos votos ocorrerá no **dia 21/03/2018, às 17h35, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.**
8. A divulgação dos resultados ocorrerá no **dia 22/03/2018, às 17h30, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.**

II. DA VALIDADEZ DO VOTO

1. O voto será considerado *válido* quando estiver assinalada apenas uma das chapas inscritas, e rubricado previamente pela Comissão Eleitoral.
2. A cédula de votação será considerada *nula* quando:
 - a) estiver assinalada mais de uma das chapas inscritas;
 - b) permitir a identificação do votante;
 - c) conter qualquer outra observação que não a indicação do voto;
 - d) a cédula não estiver rubricada pela Comissão Eleitoral.
3. O voto será declarado "*em branco*" quando não conter nenhuma indicação.

III. DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA ELEIÇÃO

- 1) Da Mesa Eleitoral coletora dos votos:
 - 1.1. a Mesa Eleitoral será constituída, no mínimo, de dois (2) membros, sendo um Presidente e um Mesário;
 - 1.2. a Comissão Eleitoral providenciará previamente a indicação da composição da Mesa Eleitoral, estabelecendo o rodízio dos membros durante o período em que se efetuará a eleição.
- 2) Da Mesa Apuradora dos votos:
 - 2.1. será formada uma única Mesa Apuradora;
 - 2.2. a Mesa Apuradora dos votos será formada de dois membros, um representante do corpo docente e um representante do corpo discente;
 - 2.3. a Comissão Eleitoral providenciará previamente a indicação da composição da Mesa Apuradora.



IV. PROCEDIMENTOS DA MESA ELEITORAL

1. Os membros deverão comparecer ao local de votação no dia e horário indicados, conforme escala estabelecida pela Comissão Eleitoral.
2. A Mesa Eleitoral receberá da Comissão Eleitoral, no local, o material para a eleição, tal como urna, listas de nomes, cédulas, etc.
3. Haverá lacração da abertura da urna quando da interrupção da votação e ao encerramento da votação. A lacração constará de colagem de vedação com as assinaturas dos membros da Mesa Eleitoral.
4. A ata da votação será feita ao longo da mesa e encerrada ao final dos trabalhos.
5. As atividades da Mesa Eleitoral constarão:
 - 5.1. da identificação do eleitor;
 - 5.2. da identificação do local na lista para assinatura do eleitor;
 - 5.3. da entrega da cédula de votação, rubricada por, no mínimo, um membro da Mesa Eleitoral;
 - 5.4. da identificação da cabina ou local para o preenchimento da cédula;
 - 5.6. da exigência da exibição externa da cédula pelo eleitor, e, estando em ordem, da autorização para a sua colocação na urna.
6. Os nomes dos eleitores constarão de listas separadas por categorias em poder da mesa, permitindo-se dessa forma que cada interessado verifique o seu caso. O eleitor cujo nome não constar da respectiva relação, deverá comunicar o fato à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.
7. Voto em separado – Colocar-se-á em envelope lacrado e numerado a cédula do eleitor cujo nome não conste da respectiva lista de eleitores. A validade do referido voto será verificada pela Comissão Eleitoral.
8. Finda a eleição no dia e horário previstos, a Mesa Eleitoral passará à Mesa Apuradora o material da eleição.
9. A Mesa Eleitoral terá autonomia para decidir os casos omissos destas normas, referentes à captação de votos.

V. PROCEDIMENTO DA MESA APURADORA

1. Os membros da Mesa Apuradora deverão comparecer ao horário e local indicados;
2. A Mesa Apuradora receberá da Mesa Eleitoral o material utilizado na eleição, isto é, a urna, as listas de presença, a ata da votação, etc.;



3. Retirados os votos do interior da urna, passar-se-á em seguida:

- 3.1. à contagem dos votos e sua conferência com a Ata da Eleição e, se houver necessidade, com as listas de assinaturas;
- 3.2. caso haja discordância entre estes números, caberá à Mesa Apuradora decidir sobre o prosseguimento ou não da apuração. No caso de serem constatados problemas relativos à votação, levando a Comissão Eleitoral a decidir-se pela anulação integral da votação, marcar-se-á uma nova data para a eleição;
- 3.3. ao exame pelo Presidente e conferência pelo Mesário, da validade de cada voto, segundo a regulamentação que ora se estabelece;
- 3.4. à leitura em voz alta pelo Presidente, e acompanhamento pelo Mesário, da dos nomes que compõem as chapas inscritas, indicados em cada cédula, que serão registrados pelo mesário.

4. Na Ata da Apuração e Relatório Final constará os resultados finais, a saber: o número total de eleitores de cada categoria, o número total de votos válidos atribuídos a cada uma das chapas inscritas, o total de votos brancos e nulos, e quaisquer outras ocorrências.

5. O critério de pontuação da apuração dos votos será a seguinte:

Total de votos válidos recebidos de docentes e TA's		Total de votos válidos recebidos de discentes
_____	+	_____
Total de eleitores docentes + TA's		Total de eleitores discentes

VI. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos nestas normas serão decididos pela Comissão Eleitoral.

São Carlos, 1º de março de 2018.


Luiz Damon Santos Moutinho
Coordenador do PPGFil-UFSCar

Comissão Eleitoral

Prof. Dr. José Eduardo Marques Baioni
Gabriel Gurae Guedes Paes (discente)
Vanessa Cristina Migliato (TA)